



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 332/2005.

“Cria Crédito Especial”

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Tocantins autorizado a abrir o seguinte crédito especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais):

- 2.06 – Departamento de Ação Social
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência à criança e adolescente
- 483 – Assistência ao menor
- 2070 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 319004 – Contratação por tempo determinado.

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária 206.08.243.483.2070/319004 a ser aberta utilizando recursos a serem anulados da dotação 206.08.243.483.2070/339004 no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 26 de Agosto de 2005.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins